DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.016, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 030, de 27 de junho de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 018, de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 1.337.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I. Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Programação: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Instrumento celebrado: Emenda Parlamentar 2025.072.66012
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 200.000,00

II. Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Instrumento celebrado: Emenda Parlamentar 2025.019.6686
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 150.000,00

III. Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programação: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Instrumento celebrado: Transferência Voluntária 2023.259.70740
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 637.000,00

IV. Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 34.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Instrumento celebrado: Emenda 2025.050.69890
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 150.000,00

V. Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Instrumento celebrado: Transferência Voluntária – Emenda 2024.087.59549

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos a serem transferidos pelo Governo Estadual, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 257, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

- Fica a partir do dia 03 de julho de 2025, ***NOMEADO*** para exercer as funções do Cargo Público Efetivo de **Lançador,** referência "**I**", o senhor **MARIO ALESCIO SARTORELLO**, portador do RG. 47.750.991-5–SSP/SP e do CPF n. 401.263.578-62.

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Nilva Ap. de Souza Fernandes	Executor de Serviços Gerais	14/02/2022-13/02/2023	01/07/2025-30/07/2025	30
Vanessa Ferreira Veroneze	Psicólogo	11/01/2022-10/01/2023	07/07/2025-21/07/2025	15
Naiane Eleticia Massom	Recepcionista	11/01/2019-10/01/2020	07/07/2025-26/07/2025	20
Fabiano Sanches	Agente Adm.	03/07/2025-02/07/2026	07/07/2025-26/07/2025	20

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Objeto: Repasse de recursos financeiros para desenvolvimento do Projeto "A Arte da Paz".

Total de Recursos: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Artigos 30, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

Justificativa: Serviços públicos relevantes à população, sendo que justifica-se nas questões desafiadoras enfrentadas no mundo atual, especialmente em relação às crianças e adolescentes. O Projeto tem a expectativa de que a arte é uma ferramenta poderosa para promover a cultura de paz e a resolução de conflitos, tanto em nível individual quanto social. A arte oferece espaços de expressão, diálogo e reflexão, permitindo que indivíduos e comunidades lidem com suas emoções, traumas e desafios de forma criativa e construtiva. Pela sua capacidade de promover a cultura de paz através do desenvolvimento da expressão, da empatia, da resolução de conflitos e da valorização da diversidade, a arte, nesse contexto, não é apenas uma atividade estética, mas uma ferramenta poderosa para a transformação social e a construção de um mundo mais justo e pacífico.

Declaração de Inexigibilidade: em 02/07/2025

SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.

.....